



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D ALHO

AV EVARISTO CAVALHERI, 281

44.919.314/0001-68

Exercício:

2025

PROJETO Nº 008/2025 - DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PAU D ALHO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$140.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 140.000,00

Anulação

02	03	02	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
	358	08.244.0006.2065.0000	GESTÃO E APOIO À ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	359	08.244.0006.2065.0000	GESTÃO E APOIO À ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00		
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	356	10.301.0017.2026.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	70.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		801 003	EMENDA IND. ESTADO CUSTEIO DEP. GILMACI			
	357	10.301.0017.2026.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	30.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		801 003	EMENDA IND. ESTADO CUSTEIO DEP. GILMACI			

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	ESPORTE E LAZER			
	111	27.812.0009.1036.0000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER	-60.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	0 01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D ALHO

AV EVARISTO CAVALHERI, 281

44.919.314/0001-68

Exercício:

2025

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	253	10.301.0017.2026.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			-30.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		800 006	EMENDA CUSTEIO ENRICO MISASI				
	265	10.301.0017.2026.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			-20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		800 006	EMENDA CUSTEIO ENRICO MISASI				
	286	10.301.0017.2057.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			-30.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R. Grupo:	0	02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
		801 001	EMENDA IND. ESTADO CUSTEIO DEP. ROGERIO				
							-140.000,00

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Olívio Rigotto", aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Presidente e Dignos Pares,

Servimo-nos do presente para submeter à apreciação desta Ilustre Edilidade o incluso Projeto de Lei nº 009/2025 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à dotação do orçamento vigente e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D ALHO

AV EVARISTO CAVALHERI, 281
44.919.314/0001-68 Exercício: 2025

A apresentação do Projeto de Lei em tela se faz necessário para suplementarmos dotações orçamentárias que serão utilizadas para arcar com as despesas (R\$100.000,00) que advirão do custeio de Saúde que serão suportadas com recursos provenientes de emenda parlamentar do Deputado Estadual Gilmaci Santos e (R\$40.000,00) com recursos próprios a serem destinados às despesas de Gestão e Assistência Social, totalizando R\$140.000,00.

Diante o exposto e por acreditarmos ser este um projeto de interesse público, solicitamos para que seja utilizado o REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL na apreciação do referido projeto.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 - São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 009/2025 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a fiscalização, controle de queimadas irregulares e incêndios florestais no município de São João do Pau D’Alho e dá outras providências”.

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA, Prefeito do Município de São João do Pau D’Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal, APROVOU**, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º)-A Prefeitura, por intermédio do Setor de Gestão Ambiental do município fiscalizará, bem como fará divulgar informações sobre malefícios da pratica de queimadas irregulares e incêndios florestais, especialmente durante o período de estiagem, entregando folhetos preferencialmente nos postos de saúde e na rede oficial de ensino.

Parágrafo Único - A educação ambiental é componente essencial e permanente da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo e deve estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades da governança e instrumentos de gestão dessa política, em caráter formal e não formal.

Artigo 2º)-Enquadra-se, para os fins desta lei, o uso de fogo não controlado e não planejado que incida sobre florestas e demais formas de vegetação, nativa ou plantada, em áreas rurais.

Artigo 3º)-Qualquer munícipe poderá denunciar queimadas feitas em desacordo com esta lei, por intermédio do Setor de Gestão Ambiental do município.

§ 1º - O registro da ocorrência e a notificação pertinente será feita pelo Setor de Gestão Ambiental do município.

§ 2º - O denunciante, querendo, não precisará se identificar, bastando fornecer elementos suficientes para a identificação do infrator.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

Artigo 4º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Olívio Rigotto", aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Nobres Edis,

Cumprindo formalidades legais, aprez-nos encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso **Projeto de Lei nº 009/2025**, que dispõe sobre a fiscalização, controle de queimadas irregulares e incêndios florestais no município de São João do Pau D'Alho e dá outras providências.

O presente Projeto é necessário em razão dos impactos negativos causados por essas práticas, que comprometem a qualidade do ar, a saúde pública, a biodiversidade e a integridade, tendendo assim a diretiva do Programa do Município Verde-Azul.

As queimadas irregulares são responsáveis pela liberação de grandes quantidades de substâncias poluentes e gases de efeito estufa na atmosfera, contribuindo para o agravamento das mudanças climáticas e a melhoria da qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

de vida da população. Além disso, os incêndios florestais, muitas vezes provocados por ações humanas irresponsáveis que causam destruição de habitats naturais.

Assim, este Projeto de Lei é uma ferramenta crucial para fortalecer as políticas públicas voltadas à proteção ambiental e à conscientização da população, buscando garantir um futuro mais saudável e sustentável para as futuras gerações.

Outrossim, devido à urgência que temos da deliberação do referido Projeto de Lei, solicitamos de Vossa Excelência que o mesmo seja apreciado em CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais Vereadores nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA

Prefeito Municipal